

III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção VIII Reabilitação

Art. 39 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX Prescrição

Art. 40 A pretensão punitiva da Administração prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data em que a infração chegar ao conhecimento do TCE/CE, com base no § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e será:

I – interrompida com a instauração do processo de proposta de sanção administrativa, conforme disposto no art. 16 e seguintes desta Portaria;

II – suspensa:

a) durante a vigência de acordo de leniência celebrado nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) por força de decisão judicial que impeça a continuidade ou conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Esta Portaria não se aplica aos procedimentos de responsabilização referentes a licitações e contratos administrativos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, bem como aos respectivos regulamentos.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TCE/CE.

Art. 43 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 445/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 03373/2025-4-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 20/03/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora DAYSE FREITAS DE ALMEIDA, Analista de Controle Externo, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 04/02/2025 a 20/03/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 446/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 04093/2025-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 31/03/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora DORA RODRIGUES DE SÃO BERNARDO PESSOA, Técnico de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 06/02/2025 a 06/04/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 447/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 05548/2025-1-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 26/03/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor FRANKLIN VINÍCIUS RIBEIRO ARAÚJO, Técnico de Controle Externo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, desde 20/02/2025 a 21/02/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 448/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 09249/2025-0, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Manaus/AM - Fortaleza/CE, aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de participarem do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, no período de 26/05/2025 a 29/05/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.